



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 076 – DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário de remuneração de pessoal para o exercício de 2022.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado recebe duodécimos conforme disposto no artigo 168 da Constituição Federal de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o calendário de pagamento da remuneração de pessoal da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2022, nas seguintes datas:

I – Remuneração mensal:

1. 29 de janeiro;
2. 26 de fevereiro;
3. 29 de março;
4. 28 de abril;
5. 28 de maio;
6. 28 de junho;
7. 29 de julho;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

8. 29 de agosto;
9. 28 de setembro;
10. 28 de outubro;
11. 28 de novembro;
12. 23 de dezembro.

II – Gratificação Natalina:

1. 29 de junho – antecipação de 50%
2. 15 de dezembro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 09 de dezembro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão